



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

## EDITAL Nº 01/2019 - IPREV/MA- REPUBLICAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL (CONFIS).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, com fundamento no Decreto Estadual nº 34.558, de 14 de novembro de 2018 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 197, de 06 de novembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 205, de 29 de dezembro de 2017, **CONVOCA**, as entidades sindicais ou associativas de servidores públicos estaduais ativos/inativos, efetivos, segurados e pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para indicar os representantes que irão compor o **CONSELHO FISCAL**, pelo período relativo ao mandato de 02 (dois) anos, biênio 2019/2021, podendo haver uma recondução.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As indicações deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital:

**LOCAL:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

**ENDEREÇO:** Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 13º Andar, Ponta do Farol.

**HORÁRIO:** 09:00 às 19:00

1.2 O presente Edital visa a nomeação de dois representantes de classe para composição do CONFIS.

#### 2. DOS REQUISITOS DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

2.1 As entidades deverão comprovar a regularidade com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões negativas próprias, a saber:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal (CNDA);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**

2.2 Os sindicatos deverão apresentar, ainda, Carta Sindical.

2.3 As entidades sindicais ou associativas deverão ter base territorial no Estado do Maranhão e ser constituída há mais de dois anos, devendo ser comprovado mediante os seguintes documentos: estatuto da entidade atualizado, ata de eleição atualizada e ata de criação.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS CONSELHEIROS:**

3.1 Cabe às entidades sindicais ou associativas apresentarem até 03 (três) indicações de servidores ativos e inativos os quais deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser ocupante de cargo público efetivo estadual ou estar aposentado e vinculado ao Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, comprovado mediante apresentação de cópia do último contracheque.
- b) Apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do servidor;
- c) Possuir formação superior e experiência nas áreas de administração, economia, finanças, atuária ou contabilidade, conforme disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 34.558 de 2018, devendo ser comprovado mediante apresentação do diploma de graduação e currículo.

3.2 As indicações dos candidatos serão realizadas mediante requerimento do representante legal da entidade representativa da classe (sindicado ou associação), dirigido ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV.

### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 Não poderão ser indicados os servidores que:

- a) tiverem sofrido punição administrativa nos últimos três anos, devendo ser demonstrado por meio de certidão/declaração emitida pelo órgão que estiver vinculado, ou que estiverem respondendo a processo disciplinar;
- b) possuam antecedentes criminais pela prática de crime contra a vida, o patrimônio e contra a administração pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena, comprovado por Certidão de "Nada Consta";
- c) estejam afastados, licenciados sem vencimentos ou para concorrer ou exercer mandato eletivo, comprovado com apresentação de declaração do órgão.
- d) sejam integrantes de outro Conselho vinculado ao IPREV.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A análise das documentações será realizada por Comissão designada pelo Presidente por meio de Portaria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV**

5.2 Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

5.3 Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Presidente do IPREV/MA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO  
MARANHÃO - IPREV, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2019.

**MAYCO MURILO PINHEIRO**  
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores  
Do Estado do Maranhão - IPREV